



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO TRT7 Nº 169/2018**

Altera o Ato TRT7 nº 224/2016, que dispõe sobre a prorrogação da licença-paternidade e ao adotante, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 256, de 11 de setembro de 2018, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a prorrogação da licença-paternidade no Poder Judiciário,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Ato TRT nº 224, de 17 de outubro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** A prorrogação da licença-paternidade será concedida ao magistrado e ao servidor público, desde que o interessado, cumulativamente:

**I** – formule requerimento no prazo de 2 (dois) dias úteis após o nascimento, adoção ou guarda judicial;

**II** - comprove participação em programa ou atividade de orientação sobre paternidade responsável.

.....  
**§ 4º** O interessado deverá juntar certificado ou declaração de conclusão do programa ou atividade a que se refere o inciso II deste artigo no prazo do requerimento.” (NR)

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 11 de dezembro de 2018.

**PLAUTO CARNEIRO PORTO**

Presidente do Tribunal

